

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

Resolução nº 010/2023/CINDERONDÔNIA

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA como Imprensa Oficial de publicação dos atos do CINDERONDÔNIA e dos municípios consorciados e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, contidas no Estatuto Social e Protocolo de Intenções e legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o consórcio CINDERONDÔNIA é dotado de obrigações constitucionais com os princípios da Administração Pública, devendo este atender ao princípio da Publicidade, dando ampla divulgação dos atos praticado em seu âmbito de gestão em Imprensa Oficial;

CONSIDERANDO que o consórcio CINDERONDÔNIA possui autorização em Leis que ratificam o seu Protocolo de Intenções para implantar soluções que atendam à necessidade de publicação de atos oficiais, especificamente expresso no inciso IX do artigo 8º.

CONSIDERANDO que o CINDERONDÔNIA, em cumprimento dos seus objetivos finalísticos, deflagrou procedimento administrativo que sagrou contratação de empresa de sistema com plataforma digital com

eficiente operação para recepção e publicação de todos os atos oficiais de gestão dos municípios consorciados, bem como de suas Câmaras de Vereadores, autarquias, empresas públicas, associações entre outros, com a devida autenticidade regulada por Lei, bem como autorização legal para atuar como imprensa oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA como o Órgão de Imprensa Oficial do CINDERONDÔNIA e de seus Municípios Consorciados.

Parágrafo primeiro. O Diário Oficial de que trata esta Resolução será veiculado no endereço eletrônico www.dom.ro.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo segundo. Entende-se como ato oficial a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios consorciados ao CINDERONDÔNIA todos os que ensejem publicação para obtenção de validade, sendo estas oriundas das rotinas administrativas do CINDERONDÔNIA, das Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Autarquias, Empresas Públicas e Associações domiciliadas nas municipalidades consorciadas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2023.

Porto Velho, 05 de maio de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 18

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou dispensa de licitação para aquisição de computadores, visando atender as necessidades administrativas do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, no valor total estimado de R\$ 167.343,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000029.1.1-2023, em favor de PORTOSOFT COM DE PRODUTOS DE INF LTDA - CNPJ: 84.646.934/0001-95.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 19

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, para contratação de empresa especializada em fornecimento de software integrado de gestão pública, incluindo: Sistema de Prestação de Contas Municipais; Sistema de Gestão e Controle de Custos; Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques; Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis; Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal; Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social, abertura e fechamento de orçamento e fornecimento de portal da transparência, com suporte e manutenção, para atender o CINDERONDÔNIA, no valor total de R\$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000021.1.1-2023, em favor de BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 07.114.391/0001-14.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo CINDERONDÔNIA

Protocolo 20

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos visando atender a sede do CINDERONDÔNIA, no valor total estimado de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000040.1.1-2023, em favor de SUPERGRAFF IND. E COM. LTDA - ME - CNPJ: 22.131.657/0001-20.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, para aquisição e instalação de letreiros, visando atender a sede do CINDERONDÔNIA, no valor total estimado de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme documentos

que instruem o Processo Administrativo nº 0000037.1.1-2023, em favor da empresa IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.192.266/0001-58.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 22

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra para atender a sede administrativa do CINDERONDÔNIA, no valor total estimado de R\$ 89.239,92 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000035.1.1-2023, em favor da empresa NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.609.260/001-12.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 23

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, para Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de monitoramento de alarmes e segurança eletrônica, para atender a sede administrativa do CINDERONDÔNIA, no valor total de R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000036.1.1-2023, em favor de JOELMA BRAGA MORENO MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CNPJ: 13.109.212/0001-53.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 24

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no valor, referente à aquisição de passagens aéreas, ESTIMADO, de R\$ 77.933,35 (setenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), sendo que, pelos serviços contratados será pago o total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a taxa de administração, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000043.1.1-2023, em favor de VOA BRASIL VIAGENS E TURISMOS - CNPJ: 07.671.791/0001-20.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 25



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.136/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 533.465,12 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.00 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.301.0015.2.203	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	34.137,19	2.604.0 - Recursos de exercícios anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
TOTAL A SUPLEMENTAR		34.137,19	
12.00.10.305.0015.2.196	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Vigilância em Saúde	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	58.176,00	2.604.0 - Recursos de exercícios anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
TOTAL A SUPLEMENTAR		58.176,00	

12.00.10.302.0015.2.082	Assegurar a Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	178.946,33	2.600.0 - Recursos de exercícios anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		178.946,33	
12.00.10.301.0015.2.070	Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	262.205,60	2.602.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
TOTAL A SUPLEMENTAR		262.205,60	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		533.465,12	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 12

LEI MUNICIPAL Nº 3.137/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a suplementar a

dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
07.00 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.2.026	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	360.000,00	1.540.1070 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
TOTAL A SUPLEMENTAR		360.000,00	
Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.			
ANULAR:			
07.00.12.361.0004.1.046	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	360.000,00	1.540.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
TOTAL A ANULAR		360.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 13

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.129/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 13048/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio

probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:
CARGO: 007 - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	EDNALVA LOPES BARBOSA

Art. 2º. O(a) candidato(a) acima relacionado(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situada à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (Quinze) dias improrrogáveis, contados a partir da data da publicação do Decreto Municipal de Convocação, até as 13:30 horas do 15º (décimo quinto), dia. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do(a) convocado(a) e nomeado(a), e consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovado(a) e nomeado(a).

§ 3º. O(a) candidato(a) deverá apresentar os exames constantes no Anexo VI deste Decreto devidamente acompanhado de atestado de exame admissional, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o candidato nomeado será convocado a se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º. O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato(a) foi nomeado(a).

Art. 5º. Da data da posse, o(a) candidato(a) apresentar-se-á no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º. O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, ao Estatuto do Servidor Público e demais Legislações Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital do Concurso nº 02/2022.

Art. 7º. A denominação, o símbolo, a classe e o nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____



ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgr-NY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade Pública

Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?

Sim [] Não []

Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?

Sim [] Não []

No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?

Sim [] Não []

Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada?

Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____



03 _____

04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2023.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sub as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.

2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.

3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);

5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de

matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: Código Penal - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o N° _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. N° _____/_____, residente e domiciliado(a) .. _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2023.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;



Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

OUVIDORIA (69) 98169-9989

PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 02 à 16/05/2023, conforme o Ofício 54 de 02/05/2023 (ID 696969);

Considerando a necessidade de levantamento topográfico das obras e projetos para a devida execução, sendo indispensável no momento a presença do mesmo, visto que muitas obras e projetos possui prazo para cumprimento em razão de ser objeto de Convênio.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 03/05/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Dionata Lima Souza, matrícula 704340, ocupante do cargo de Assessoria de Serviços Topográficos, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas no período de 10/07/2023 à 23/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 03/05/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

OUVIDORIA (69) 98169-9989

PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 02 à 31/05/2023, conforme o Ofício 116 de 04/05/2023 (ID 699564);

Considerando o aumento considerável no número de atendimentos hospitalares, e também o quantitativo das cirurgias eletivas.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 02/05/2023, em razão da

necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Maria Daiane Oliveira, matrícula 103623, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos 18/05/2023 à 01/06/2023, e 18/12/2023 à 01/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 02/05/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16

PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação em 698547;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em 698914.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANGELITA DOS SANTOS, matrícula 704404, do cargo de Assessoria Técnica VI, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03/05/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15

PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo administrativo nº 4570/2023;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em id 699352.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado do serviço público, para assumir como suplente a Conselheira Tutelar, à LUCILENE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 103483, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, pelo período de 02/05/2023 à 01/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17



Informações do Documento

ID do Documento: **B6.53E** - Tipo de Documento: **AVISO DE PUBLICAÇÃO**.

Juntado por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO**, CPF: 048.35*.**9-*4 , em 13/05/2024 - 11:09:29

Código de Autenticidade deste Documento: 1165.4A09.7297.828X.4600

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.cinderondonia.com.br/verdocumento>

